



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO**

PROJETO DE LEI /2023

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
FRENTE DE INIBIÇÃO AO ASSÉDIO –
FREIA BOA VISTA NOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Frente de Inibição ao Assédio – FREIA BOA VISTA nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista-RR.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para organizar, dirigir, supervisionar e acompanhar a atuação da FREIA – BOA VISTA.

Art. 2º A FREIA BOA VISTA tem por objetivo desenvolver, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista ações preventivas, de conscientização e orientação visando o enfrentamento do assédio moral, assédio sexual e a discriminação.

Art. 3º Serão consideradas para fins desta Lei as condutas de assédio moral, sexual e discriminação praticados presencialmente ou por meios virtuais, no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista-RR.

Art. 4º Os objetivos da FREIA BOA VISTA, enquanto programa de combate ao assédio moral, sexual e discriminação, são:

- I- definir as políticas de prevenção e combate;
- II- estabelecer um canal institucional exclusivo para o recebimento de relatos, reclamações e denúncias;
- III- acolher as denúncias;
- IV- estabelecer sempre que possível a mediação entre os envolvidos;

VEREADOR
Ítalo
Otávio

Vereador Ítalo Otávio
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Cap. Ene Garcez. nº 992 - Centro



(95) 99150 - 5005



italo.roraima@gmail.com



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO**

V - orientar ou esclarecer sobre os procedimentos relativos à abertura formal de processo de denúncia;

VI - lidar com assuntos correlatos.

Art. 5º as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista- RR, 25 de abril de 2023.


ÍTALO OTÁVIO
Vereador

VEREADOR
Ítalo
Otávio

Vereador Ítalo Otávio
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Cap. Ene Garcez. nº 992 - Centro



(95) 99150 - 5005



italo.roraima@gmail.com



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO**

JUSTIFICATIVA

A violência é hoje uma das principais preocupações da sociedade. Ela atinge a vida e a integridade física das pessoas. É um produto de modelos de desenvolvimento que tem raízes históricas na história.

A definição de violência se faz necessária para uma maior compreensão da violência escolar. É uma transgressão de ordem e das regras da vida em sociedade.

A violência no ambiente escolar tem crescido assustadoramente, preocupando sobremaneira toda a sociedade e é necessário que algo seja feito. Neste sentido, estamos apresentando o projeto de lei com a intenção de trabalhar resgate de valores e na mediação de conflitos, com o fim de conseguir um clima melhor e acolhedor no ambiente escolar.

É importante um esforço em conjunto entre o Poder Público, sociedade e Instituição de ensino com intuito de erradicar ou minorar todo e qualquer tipo de violência no ambiente escolar, no que se refere a alunos, professores e profissionais que atuam neste ambiente para o bem estar de todos.

A realização de campanhas promove a conscientização dos alunos, e é fundamental para que haja dentro da comunidade escolar (estudantes, professores, pais, direção e corpo pedagógico e profissionais atuantes no referido ambiente), respeito às regras acerca da vida cotidiana dos alunos, para um melhor funcionamento e desenvolvimento da Instituição, bem como o desenvolvimento de ações educativas que envolvam a comunidade, em especial alunos e familiares, em torno do referido tema da violência nas escolas.

Diante da importância do tema proposto, conto com a colaboração dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Boa Vista- RR, 25 de abril de 2023.


ÍTALO OTÁVIO
Vereador

VEREADOR
Ítalo
Otávio

Vereador Ítalo Otávio
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Cap. Ene Garcez. nº 992 - Centro



(95) 99150 - 5005



italo.roraima@gmail.com